



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PRC Nº 238/2022
PRG Nº 58/2022

- **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, NO SEGUINTE JORNAL: DIÁRIO OFICIAL DE MINAS GERAIS E JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

I. DAS PRELIMINARES:

1. Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA**, com fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

2. A empresa impugnante contesta especificamente a publicação da resposta a impugnação:

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

3. Requer a Impugnante:

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4. Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal.
5. O impugnante encaminhou em tempo hábil, sua impugnação.

V. DECISÃO

6. Isto posto, nego provimento a impugnação apresentada, considerando que as as correções foram efetuadas, e que as publicações foram realizadas conforme consta nos autos do processo (mural – órgão oficial do município/site). Inclusive fora enviada por email para empresa ora impugnante.
- 6.1. De acordo com o artigo 21. Inciso 4, da Lei 8666/93 “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (caso questionado pela impugnante não modificou a proposta).

As alterações referentes ao edital, foi publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Carvalhópolis e no quadro de mural de aviso da prefeitura.
7.0 - **RATIFICA-SE** os demais termos do edital. **As sessões do Pregão serão na data e nos horários anteriormente designados, haja vista que não houve alteração na proposta comercial.**

Carvalhópolis, 26 de Janeiro de 2023.

LUIZ ALBERTO INACIO
PREGOEIRO OFICIAL